



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/10664

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210010 - ETICE

PROCESSO Nº 06286117/2021

Aos 25 dias do mês de outubro de 2021, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210010 - ETICE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/10/2021, às fls 16, do Processo nº 06286117/2021, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE - gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20210010 - ETICE.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2016.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016.
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Computador Portátil tipo Notebook, de acordo com as especificações e quantitativos detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20210010 - ETICE, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 06286117/2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos/entidades participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá à ETICE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgão/entidades participantes, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas da ETICE, órgão gestor de Registro de Preços, sobre a pretensão de órgão(s)/entidade(s) não participantes.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgão/entidade participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos/entidades participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão/entidade participante comunicará a ETICE órgão gestor, competindo a esta convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ETICE, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARA – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: José Lassance de Castro Silva

Cargo: Presidente

CPF: 235.744.453-34

RG: FI 934099 - DPF/CE

Assinatura: _____

EMPRESA: DATEN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.602.789/0001-01

Endereço: Rodovia Ilhéus-Uruçuca Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape, CEP: 45.658-335

Telefone: 71 3616-5500/5513/5507/5520

Endereço para correspondência:

Rua Frederico Simões, nº 125, Edifício Liz Empresarial, Sala 602, Salvador – BA Bairro: Caminho das Árvores CEP: 41.820-774.

E-mails: licitacao@daten.com.br / ascom@daten.com.br / analise@daten.com.br / analise_1@daten.com.br

Nome do Responsável legal: José Pacheco de Oliveira Júnior

Cargo: Diretor

CPF: 240.115.505-82

RG:1745693-27 SSP-BA

Assinatura: _____

Visto:

(Procuradoria Jurídica da ETICE)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/10664
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - **ETICE** e o Fornecedor, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20210010**. O preço registrado, a quantidade, fornecedor e especificações técnicas principais estão relacionadas a seguir.

1. PREÇOS REGISTRADOS/ QUANTIDADES/ FORNECEDORES:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPRESA REGISTRADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA					
01	1359790	COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO "NOTEBOOK MARCA: DATEN MODELO: DT02-M4 FABRICANTE: DATEN TECNOLOGIA PROCEDÊNCIA: NACIONAL (PPB) GARANTIA: 12 meses	28.050	R\$1.687,00	R\$ 47.320.350,00

2. ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

2.1. Notebook, completo, novo e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores. O modelo estar em linha de produção, sem previsão de descontinuidade na data de entrega da proposta. O modelo em linha de produção, comprovado por declaração do fabricante.

2.2. Processador

2.2.1. Arquitetura de 64 bits;

2.2.2. 02 (dois) núcleos para processamento;

2.2.3. Frequência real de 1.1 GHz;

2.2.4. 02 (dois) megabytes de memória cache total;

2.2.5. Controlador de memória integrado;

2.2.6. Controladora de vídeo integrada.

2.3. Memória RAM

2.3.1. DDRAM 4GB, tipo on-board, Barramento DDR4.

2.4. Armazenamento

2.4.1. SSD, tipo interno (eMMC);

2.4.2. 128GB;

2.5. Tela

2.5.1. Tela LCD tecnologia LED anti-reflexiva;

2.5.2. Tamanho tela de 14" com resolução de 1366 x 768 HD.

2.6. Processamento de vídeo integrado com 256Mb.

2.7. Áudio integrado, microfone e alto-falantes estéreo embutidos.

2.8. Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n com Bluetooth integrado.

2.9. Interface de Comunicação

2.9.1. 01 (uma) interface rede Wi-Fi interno (802.11 b/g/n).

2.10. Portas USB:

2.10.1 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1(uma) Universal Serial Bus V. 3.0; com 1 (um) slot Micro SD.

2.11. Multimídia

2.11.1. 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções.

2.11.2. 01 (um) Microfone embutido no equipamento

2.11.3. 01 (uma) porta Mini HDMI, acompanhado de adaptador para HDMI;

2.11.4. Câmera com 01 (uma) WebCam Frontal (na tela) integrada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

2.12. Teclado

2.12.1. Compatível com a língua Português-Brasileiro, com as seguintes características:

2.12.2. Possui todas as letras do alfabeto brasileiro;

2.12.3. Possui a letra ç (cê-cedilha);

2.12.4. Possui todos os algarismos (0 a 9);

2.12.5. Possui os seguintes caracteres de acentuação e sinais: ^ (circunflexo), ~ (til), ´ (agudo), ` (acento de crase);

2.12.6. As letras e algarismos dispostos nos itens 1.12.2 a 1.12.4 são acionados sem a necessidade de utilização de teclas auxiliares, tais como "Shift" ou "Ctrl".

2.13. Mouse Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados;

2.14. Carregador 100~240 V Automático de no mínimo 20W

2.15. Bateria com Autonomia de 5h.

2.16. Gabinete

2.16.1. Combinação de cores sóbrias como Cinza Escuro, Grafite ou Preto.

2.16.2. Composto de ABS.

2.16.3. Acompanha todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do notebook.

2.16.4. O notebook possui botão liga/desliga, sendo desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão.

2.17. Sistema Operacional

2.17.1. O equipamento fornecido com sistema operacional - Windows 10 – Licença Acadêmica Nacional. Idioma: Português BR. Disponibilizado endereço virtual para Download do Sistema Operacional além de documentação através de link/atalho da internet em site do Fabricante ou Fornecedor do equipamento de forma que seja possível fazer uso de acordos com a Microsoft para Upgrade de sistema operacional compatíveis com o equipamento.

2.17.2. Disponibilizados no equipamento (em seu armazenamento) e em endereço virtual para Download no site do Fabricante, todos os drivers compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Acadêmica Nacional para o pleno funcionamento dos componentes embarcados no equipamento.

2.17.3. O notebook e todos os seus periféricos são compatíveis com o sistema operacional Windows 10 com licença Acadêmica Nacional.

2.17.4. Os equipamentos serão entregues com o Sistema Operacional e drivers atualizados, inclusive com integração de services pack's, hot-fixes e outros componentes extras de atualização necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e integração com o sistema operacional.

2.18. Garantia e Assistência Técnica:

2.18.1. Período de vigência: a garantia de assistência técnica deverá ser fornecida pelo prazo de 12 (doze) meses para detecção e solução de problemas de funcionamento, inclusive reposição de peças e aplicação de mão de obra até a solução final.